



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 7/2021

**PROCESSO Nº: 22/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 31/03/2021

**Horário:** 14:00

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA**  
**ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14**

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 234, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.030.639/0001-23, representado neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. JULIANE PENSIN, **TORNA PÚBLICO**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições que se aplica à modalidade pregão, lei nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações, bem como as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O presente pregão tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em Planejamento para a prefeitura municipal de Liberato Salzano, conforme especificações e quantidades estimadas contidas no ANEXO I, deste Edital.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**2.1** A sessão pública deste procedimento licitatório será realizada às 14:00 do dia 31/03/2021, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano/RS, dirigida pelo pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Poderão participar deste certame licitatório, todas às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014;

**3.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital;

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento;

**3.4.** É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública do pregão sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão deverá ser comunicada e autorizada pelo pregoeiro e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

**3.5.** Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com os ônus da não representatividade;

**3.6.** A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

**3.7.** Não será admitido licitante sob a forma de consórcio, suspensas de licitar e/ou contratar com esta prefeitura, com a Administração Pública Direta e Indireta, bem como as que estiverem em regime de falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.8.** Não será admitido licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**3.9.** Não será admitido licitante que possuir em seu quadro societário, servidor público na ativa, empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no início deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- a) O documento relativo ao credenciamento (conforme modelo constante do **Anexo V**);
- b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo II**);
- c) Cópia do contrato social com suas alterações ou consolidado;
- d) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e
- e) Declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, devidamente assinada pelo representante legal da licitante (podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**).

4.1.1. Os documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, acompanhados de documento oficial com foto (RG, CNH, outros).

4.1.2. Em caso de não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo II**.

**4.1.2.1. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.**

4.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 Por credenciais entendem-se:

4.3.1 Habilitações do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.2 Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

4.3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4.3.5 O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, **podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI**.

4.5.1 A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.2 deste Edital.

**4.6 A declaração descrita no item 4.5 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.**

#### 5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes de Habilitação e Propostas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, até as 14:00 do dia 31/03/2021.

5.1.1. Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital.



## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os envelopes “**Proposta**” e “**Habilitação**”, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 31/03/2021 Proponente: CNPJ:	Prefeitura Municipal de Liberato Salzano – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 31/03/2021 Proponente: CNPJ:

**6.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

**6.3.** A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

## 7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

**7.1.** O Envelope – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

**7.2.** O Envelope - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09.

## 8. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPE “PROPOSTA”

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa, contendo o seguinte:

**8.1.1.** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

**8.1.2.** A proposta deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global;

**8.1.3.** O preço unitário e total fixo e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

**8.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

**8.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, deverão constar obrigatoriamente na proposta.

**8.3.1.** Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**8.4.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**8.5.** A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

**8.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito via e-mail, ou entregue em mãos.

**8.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.9.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**8.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**8.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**8.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**8.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:



**8.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

### **9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- l. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **9.1.3. Relativos à Justiça Trabalhista**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **9.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

### **9.1.5. Relativos à Qualificação Técnica e da Garantia**

**a)** apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou ou forneceu serviços satisfatoriamente, em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

**9.1.6. Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (Anexo IV), onde DECLARA que:**

- a) Declaração de que aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) Declaração de que o exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- d) Declaração de cumprimento com o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- e) Declaração de que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

**9.1.7. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados do item 9.1.1, caso já tenha sido apresentado no credenciamento junto a comissão.**

**9.1.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:



- b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**10.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

**10.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo II** e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração conforme modelo do **Anexo VI**.

**10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando as em ordem crescente de valor.

**10.4.** Os itens com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, serão classificadas em ordem crescente.

**10.5.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.6.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.7.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.8.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.9.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.12.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os valores estimados para a licitação.

**10.13.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.** Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação;

**10.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**10.18.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.19.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

**10.20** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**10.21** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.22** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.

**10.23** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**10.24** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.25** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.26** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, será guardado os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR ITEM**, encaminhando o processo para homologação pelo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Equipe de Apoio, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Nessa hipótese, o (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Secretaria de Planejamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**12.3.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.3.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

**13.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance;

**13.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo período de até 02 (dois) anos;

**13.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;



**13.2.2.** Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

**13.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido a ata de registro de preços na forma da lei;

**13.2.4.** Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**13.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**13.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Liberato Salzano.

**13.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Até dois úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

**14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

**14.2.** Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone (55) 3755-1133, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00.

**14.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**14.4.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e optando a licitante pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, deverá encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE A, contendo as declarações de que trata a cláusula 4.

**14.5.** As demais licitantes que optar pelo encaminhamento dos envelopes pela via postal, e for participar só da cota principal encaminhar um envelope, denominado ENVELOPE B, contendo a declaração de que trata a cláusula 4.

**14.6.** Em não apresentando o envelope A ou B, contendo as declarações conforme estabelecido nos subitens 19.4 ou 19.5, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes, serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

**14.7.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e está Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**14.10.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.11.** O preço dos itens da proposta não sofrerá reajustes durante a execução do termo contratual, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

**14.11.1.** Não será concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

**14.12.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º, Lei nº 8.666/1993.



**14.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.14.** As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estão previstas no ANEXO I, Termo de Referência;

**14.15.** Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e no que couber, aplicando subsidiariamente, a Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com suas alterações.

#### **15 – DO FORO**

**15.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

#### **16 - DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**16.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo De Referência

Anexo II – Declaração de Ciência de Cumprimento de Requisito de Habilitação

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Modelo De Declaração Conjunta

Anexo V - Termo de Credenciamento

Anexo VI - Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006

Anexo - VII – Minuta do Contrato

Liberato Salzano – RS, 15 de março de 2021.

**JULIANE PENSIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Registre-se e Publique-se:***

***Rafael Augusto Scariot***  
***Secretário Municipal de Administração***

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) jurídico (a)





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em Planejamento para a prefeitura municipal de Liberato Salzano

#### 2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos para os devidos fins que a contratação de uma assessoria técnica especializada para mentoria, treinamento, acompanhamento, tem como finalidade atender ao contido na Legislação Federal e Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Rio Grande do Sul para o Município através de treinamento sobre a confecção e lavratura da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

#### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Valor Total
1	Consultoria e Assessoria de Planejamento	MES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Valor Total				R\$ 48.000,00	

3.1. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

3.2. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

#### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade
PM	Prefeitura Municipal de Liberato Salzano

#### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os serviços mensalmente, atendendo ao que dispõe o serviço de consultoria e assessoria, conforme atribuições demonstrado a seguir:

5.1.1. Serviços de assessoria e consultoria técnica para elaboração de projetos com encaminhamentos, acompanhamentos, execução técnica e prestação de contas de projetos de interesse local junto aos órgãos da administração direta e indireta nas esferas Estadual e Federal, com vistas a habilitação de projetos, programas, editais, bem como outras demandas para a obtenção de recursos de interesse local, compreendendo:

- Assessoria para captação de recursos junto aos ministérios federais, compreendendo a elaboração de planos de trabalho, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas do município junto a plataforma +Brasil (Portal de Convênios) e demais plataformas web, bem como a elaboração, encaminhamento, e atendimento a toda documentação solicitada em análises técnicas e de toda documentação institucional necessária ao respectivo portal;
- Treinamento para pesquisa de editais e programas de governo nos diversos ministérios que possam interessar ao município para a apresentação de projetos;
- Assessorar e representar o município junto a caixa econômica federal, mediante o auxílio na elaboração e acompanhamento de toda a documentação orçamentaria e institucional necessária a celebração de contratos de repasse e/ou seu respectivo andamento, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de toda a documentação solicitada em diligencias e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos;
- Orientação e treinamento quanto a alimentação da Plataforma +Brasil (Portal de convênios), bem como demais plataformas web com toda documentação exigida pelos órgãos concedentes para a tramitação dos processos;



- e) Orientação e treinamento quanto aos pagamentos pelo sistema via OBTV (Ordem bancária de Transferência Voluntárias) e quanto a prestação de contas;
- f) Assessoria e treinamento de acompanhamento de prazos de vigências dos projetos em execução e de programas para apresentação de projetos;
- g) Orientação e treinamento para acompanhamento de processos em Porto Alegre/RS e Brasília/DF, junto aos órgãos repassadores de recursos e articulação na bancada Federal;
- h) Auxílio e agendamento de audiências com autoridades afins;
- i) Visitação a sede do município mensais, ou sempre que for solicitado pela Administração Municipal, levantar as demandas e acompanhar os pleitos em andamento.

**5.2.** Atendimento presencial na sede da Prefeitura de Liberato Salzano de no mínimo 8 horas semanais (o número de horas será adequado conforme a necessidade do Município);

**5.3.** O atendimento presencial será feito por no mínimo 2 (dois) profissionais;

**5.4.** A empresa disponibilizará, de forma permanente, servidor para executar de forma remota o objeto da contratação, em qualquer dia ou horário, sem qualquer custo adicional de execução.

**5.5.** Dos serviços de consultoria e assessoramento será mantido sigilo total e absoluto sobre os dados e informações decorrentes da consecução do contrato a ser firmado, salvo se as partes autorizarem o contrário.

**5.6.** Os serviços de Consultoria e Assessoramento deverão encaminhar ao município um Relatório Final dos serviços prestados, dando conhecimento de todos os procedimentos realizados e demais orientações para o próximo exercício ou ao final do Contrato firmado, demonstrando suas origens, consequências e resultados conclusivos.

## **6 – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato;
- b) atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) fornece os serviços, objeto deste instrumento com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- b) fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- d) permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) cumprir rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- f) acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função do contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços contratados;
- h) recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos serviços objeto deste instrumento;
- i) não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;



l) garantir a qualidade e a legalidade dos serviços fornecidos;

m) a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

## 7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de implementação de condição para participação neste instrumento, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

a) apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante executou ou forneceu serviços satisfatoriamente, em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação.

## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004.3390.39	0001	18/2021	Manutenção das Atividades do Gabinete

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e relatório de comprovação dos serviços prestados, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.1. O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.

9.2. Nos valores, estão inclusas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.3. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

9.4. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.

9.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório, juntamente com os dados bancários para pagamento;

9.6. A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.7. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.

9.8. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.

9.9. No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.

9.10. Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

## 10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



**11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.1.** Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) desatender às determinações da Fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;

e) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

**12.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.3.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.4.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**13.1.** Dúvidas com relação ao Termo de Referência entrar em contato com Rafael Augusto Scariot – Secretário Municipal de Administração, pelo telefone (55) 3755-1133, Ramal 203, e-mail: [adm@liberatosalzano-rs.com.br](mailto:adm@liberatosalzano-rs.com.br)

Liberato Salzano - RS, 15/03/2021.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**APROVAÇÃO**

**Rafael Augusto Scariot**  
Secretário Municipal de Administração

**Juliane Pensin**  
Prefeita Municipal

**APROVAÇÃO:** Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constatam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.



**ANEXO II**

**"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial n.º 7/2021**, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**ANEXO III**  
**"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**  
**"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2021**

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_  
b) Endereço \_\_\_\_\_  
c) Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
d) CNPJ: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
e) Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em Planejamento para a prefeitura municipal de Liberato Salzano:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	Consultoria e Assessoria de Planejamento	MES	12		
<b>Valor Total</b>					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;  
b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens.

À elevada consideração de V. S.as.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital. **A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.**



#### ANEXO IV

### "PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA" MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, para os fins do **Pregão Presencial nº 7/2021**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e de seus anexos, assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos desta Licitação, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

**OBS.:** Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ANEXO V**

**"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial sob nº 7/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em Planejamento para a prefeitura municipal de Liberato Salzano, conforme especificação do Edital e Anexo, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação





**ANEXO VI**  
**"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **Pregão Presencial nº 7/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**Obs.:** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/202x QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021**

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na -----  
--, em -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil),  
(profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado  
à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 22/2021**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria e assessoria em Planejamento para a prefeitura municipal de Liberato Salzano, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
1	Consultoria e Assessoria de Planejamento	MES	12		
<b>Valor Total</b>					

**1.2.** Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

**1.3.** É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

**1.4.** É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por razões de interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \*\*\* (\*\*\*\*\*), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e relatório de comprovação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

**2.2.** O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

**2.3.** Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;



**2.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

**2.5.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

**2.6.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.004.3390.39	0001	18/2021	Manutenção das Atividades do Gabinete

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O objeto deste contrato será executado conforme as condições previstas no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**6.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

**8.3.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acuteladoras.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, respeitando o limite legal previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
 CNPJ 89.030.639/0001-23  
 Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS  
 Fone 55 37551133 FAX 55 37551170



o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos \_ dias do mês de \_ do ano de 20xx.

**Município de Liberato Salzano**  
 Juliane Pensis - Prefeito Municipal  
 Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF: